



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

RODRIGO FRIEST  
Assessor Técnico  
0200143550  
RUF 010 1435

Folha de Informação nº 021

Em 07/10/2018

Do Processo nº 2015-0.335.619-8

**Interessado:** Administradora Vera Cruz Ltda.

**Contribuinte:** 087.314.0170-8

**Local:** Avenida Mario Vilas Boas Rodrigues, 387 e outros.

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, protocolado em 16/12/2015, na vigência das Leis nº 13.885/04 e 16.050/14, de edificação destinada a Local de Reunião ou Eventos / Exposições – Transamérica Expo Center, “Polo Gerador de Tráfego” e “Empreendimento com Significativo Impacto na Vizinhança ou na Infraestrutura Urbana”, subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZCPa/03, pela Lei nº 13.885/04, e na MZURB / Macroárea de Estruturação Metropolitana – MEM / Setor I – Jurubatuba, pela Lei nº 16.050/14, na Subprefeitura Santo Amaro.

**MANIFESTAÇÃO/021/CAIEPS/2018**

A CAIEPS, em sua 273ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de outubro de 2018, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade e espaços para estacionamento de autos, em relação ao

 /tsh



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

Resolva F800  
Assessor Técnico  
SMUL/ASSEC  
11/08/2018

Folha de Informação nº 58 / 10

Em 08/10/2018

Do Processo nº 2015-0.335.619-8

empreendimento apresentado às fls. 376 a 386 e 490 a 492, e considerou a proposta passível de ser encaminhada a CTLU, propondo que sejam ainda atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 01 (uma) vaga a cada 1.000m<sup>2</sup> da área computável acrescida, resultando em 20 vagas em acréscimo às 58 licenciadas pelo Certificado de Conclusão nº 2013/87717-00 (referente ao projeto objeto do Alvará nº 2011/15284-00), totalizando 78 vagas;
3. Aprovação de Estudo/Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV;
4. Apresentação de Certidão de Diretrizes de SMT;
5. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
6. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 11.228/92, 13.885/04 e 16.050/14.

08 / 10 / 2018

  
**PEDRO JOSÉ BOTANI**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

**VOTARAM:** Antônio Mateus Buzunas, Clara Aparecida Vieira Prata Silva, Adevilson Maia, Pedro José Botani, Gabriela Defilippi Audra e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca

**PRESENTE AINDA:** Thays Santos Hamad.

  
/tsh